



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.613, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.266, de 24 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência.”

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, *caput*, da Lei nº 3.266, de 24 de fevereiro de 2012, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência é um órgão paritário e será composto por 08 (oito) membros titulares, e suplentes respectivos, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I -04 (quatro) membros governamentais, representantes dos seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante do Instituto Nacional de Seguridade Social;

II -04 (quatro) representantes da sociedade civil:

a) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviços a pessoa com deficiência;

b) 02 (dois) representantes de pessoa portadora de deficiência, pais ou familiares destas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 02 de junho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral

APARECIDA MARIA CHAVES GARCIA
Secretária Municipal de Assistência Social